

2ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado e depositário ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.076.349-11; e **do interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARCO DEI PRINCIPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.929.277/0001-41.

A Dra. Renata Soubhie Nogueira Borio, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizada por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARCO DEI PRINCIPI** em face de **ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR - Processo nº 0003247-10.2010.8.26.0011**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visita não sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 19/10/2026 às 15:30 h** e se encerrará **dia 22/10/2026 às 15:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/10/2026 às 15:31 h** e se encerrará no **dia 11/11/2026 às 15:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. Eventuais débitos de condomínio pendentes e não pagos por meio desta ação judicial deverão ser suportados pelo arrematante, conf.fls.3744.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de boleto que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

RELAÇÃO DOS BENS: LOTE ÚNICO: MATRÍCULA Nº 126.024 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: O apartamento nº 31, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Edifício Parco dei Principi, situado na Avenida José Galante, nº 294, no 13º Subdistrito, Butantã, com área útil de 487,0500 m², área comum de 483,3580 m², perfazendo a área total de 970,4080 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 234,633392 m² ou 9,404144%. **Consta na Av.03 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Fiscal, Processo nº 1540675302015, em trâmite no Ofício de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro da Capital/SP, requerida por SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SF contra MARCELO JOSE ANTONIO MARINO e outra foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000556-64.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000839-19.2017.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.07 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000532-31.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.08, 13 e 20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000988-54.2017.5.02.0704, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.09 e 16 desta matrícula** que nos autos do

Processo nº 1000085-48.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001061-55.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001582-34.2014.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.12 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000543-60.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016123520155020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.18 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001778920165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.19 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10004767220168260127, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Carapicuíba/SP, requerida por SEOMARA PONZIO VON PAUMGARTTEN contra COMPLEXO HOSPITALAR DA GRANJA VIANA LTDA e outro foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Civil, Processo nº 10004767220168260127, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba/SP, requerida por SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA contra ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 0001339-81.2012.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, requerida por CELIA REGINA SAMPAIO RODRIGUES contra COMPLEXO HOSPITALAR DA GRANJA VIANA LTDA – ME e outro foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017373720145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007552320145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012015520165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.27 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Contribuinte nº 171.193.0171-2.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 1.532.556,99 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 3.181,03 (28/08/2026).

MATRÍCULA Nº 126.025 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Um box sob nº 06, localizado no subsolo do Edifício Parco dei Principi, situado na Avenida José Galante, nº 294, no 13º Subdistrito, Butantã, com área útil de 13,0000 m², área comum de 6,4508 m², perfazendo área total de 19,4508 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 3,131350 m² ou 0,125505%. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000556-64.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000839-19.2017.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000532-31.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.07, 12 e 19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000988-54.2017.5.02.0704, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.08 e 15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000085-48.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001061-55.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº

1001582-34.2014.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000543-60.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016123520155020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001778920165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.18 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017373720145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007552320145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012015520165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10003029120155020232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, requerida por FERNANDO DE ARAUJO TOLEDO contra COMPLEXO HOSPITALAR DA GRANJA VIANA LTDA e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Contribuinte nº 171.193.0184-4.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.845,68 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 57,78 (28/08/2026).

MATRÍCULA Nº 126.027 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Um box sob nº 22, localizado no subsolo do Edifício Parco dei Principi, situado na Avenida José Galante, nº 294, no 13º Subdistrito, Butantã, com área útil de 12,0000 m², área comum de 5,9545 m², perfazendo área total de 17,9545 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 2,890457 m² ou 0,115850%. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000556-64.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000839-19.2017.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000532-31.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.07, 12 e 19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000988-54.2017.5.02.0704, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.08 e 15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000085-48.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001061-55.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001582-34.2014.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000543-60.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016123520155020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001778920165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.18 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1001610-05.2014.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Carapicuíba/SP, requerida por ADRIANA DA

SILVA contra ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017373720145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007552320145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012015520165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 10003029120155020232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, requerida por FERNANDO DE ARAUJO TOLEDO contra COMPLEXO HOSPITALAR DA GRANJA VIANA LTDA e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1000006.72.2015.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, requerida por LEANDRO PURCINO DE LIMA contra COMPLEXO HOSPITALAR DA GRANJA VIANA LTDA e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.26 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Contribuinte nº 171.193.0200-1.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.571,95 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 66,37 (28/08/2026).

MATRÍCULA Nº 126.028 DO 18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL: Um box sob nº 23, localizado no subsolo do Edifício Parco dei Principi, situado na Avenida José Galante, nº 294, no 13º Subdistrito, Butantã, com área útil de 12,0000 m², área comum de 5,9545 m², perfazendo área total de 17,9545 m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 2,890457 ou 0,115850%. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000556-64.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.05 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000839-19.2017.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.06 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000532-31.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.07, 12 e 19 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000988-54.2017.5.02.0704, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.08 e 15 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000085-48.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001061-55.2015.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.10 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1001582-34.2014.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.11 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1000543-60.2018.5.02.0232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.13 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.14 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10016123520155020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.17 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10001778920165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.18 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.20 desta matrícula** que nos autos da ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1001610-05.2014.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Carapicuíba/SP, requerida por ADRIANA DA SILVA contra ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.21 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10017373720145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.22 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007552320145020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO

DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10012015520165020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Consta na Av.24 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Trabalhista, Processo nº 1000011-94.2015.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, requerida por VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS contra ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR e outros foi penhorado o imóvel desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Consta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 10007258020175020232, foi decretada a indisponibilidade dos bens de ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR. **Contribuinte nº 171.193.0201-8.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 2.571,95 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 66,37 (28/08/2026).

Consta penhora no rosto dos autos: processo nº 0103700-84.2009.5.02.0231 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000302-91.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000131-03.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001320-50.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000013-27.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000653-04.2014.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001177-27.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000062-76.2013.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001074-20.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000177-89.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001201-55.2016.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001002-07.2014.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001612-06.2013.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001760-80.2014.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000466-56.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000839-19.2017.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000556-64.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1001737-37.2014.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 1000317-60.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP, processo nº 016195-97.2005.8.26.0127, em trâmite na 1ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, processo nº 1000476-72.2016.8.26.0127, em trâmite na 1ª Vara Cível de Carapicuíba/SP, processo nº 1000532-31.2018.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; processo nº 1001061-55.2015.5.02.0232, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; processo nº 1000503-18.2017.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; processo nº 1000502-33.2017.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; processo nº 0001339-81.2012.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; processo nº 1000543-63.2018.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP; e processo nº 0000811-47.2012.5.02.0231, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Carapicuíba/SP.

OBSERVAÇÕES: Consta às fls.11/15 dos autos, o instrumento particular de compromisso de venda e compra firmado entre MARCELO JOSÉ ANTONIO MARIO e sua mulher TERESA GALLO MARINO (promitentes vendedores) e ARMANDO DE CARVALHO JUNIOR (promitente comprador). Consta na Av.17, Av.16, Av.16 e Av.16 das matrículas 126.024, 126.025, 126.027 e 126.028 do 18º Cartório de registro de imóveis de São Paulo/SP, respectivamente, que o domínio do imóvel desta matrícula foi transferido para o executado.

Avaliação total deste lote: R\$ 1.848.255,44 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para julho de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.

Débito desta ação no valor de R\$ 4.901.268,40 (abril/2026).

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Renata Soubhie Nogueira Bório
Juíza de Direito